



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 982

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	16
Outros atos oficiais	17
Licitações e Contratos	19
Outros atos	19
Dispensas - Aviso de Abertura	19
Poder Legislativo	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Audiência Pública	19



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 3.633 DE 12 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 19.120,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.120,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 57.360,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 95.600,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), será por conta de recursos de repasse da Secretaria de Estado da Educação, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

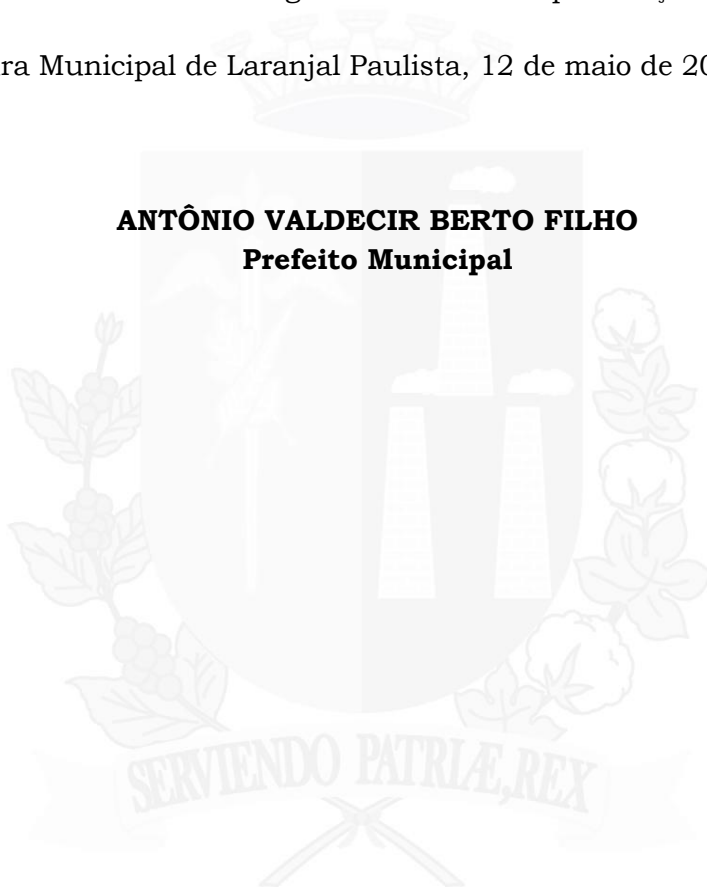


Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal





LEI Nº 3.634 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 70.000,00



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

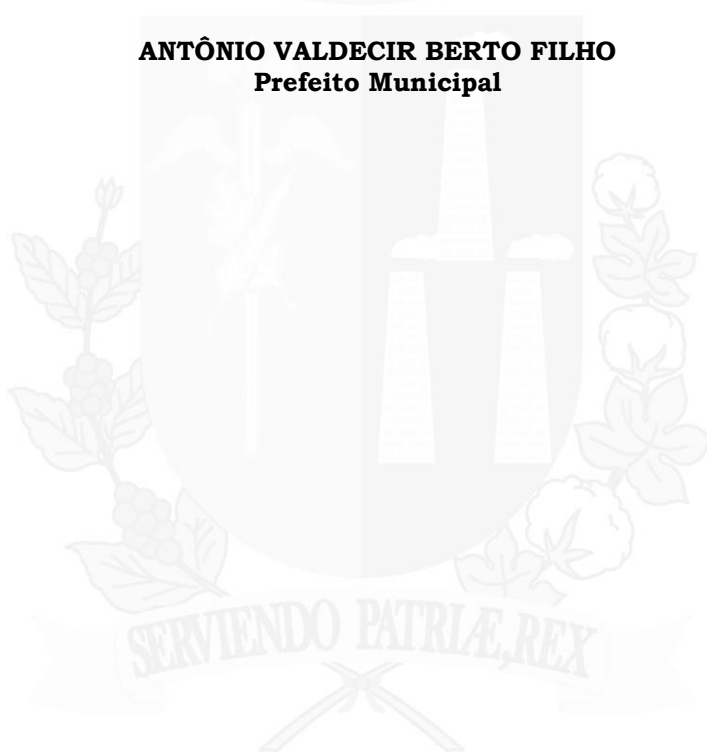


Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal





LEI Nº 3.635 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial e suplementar abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

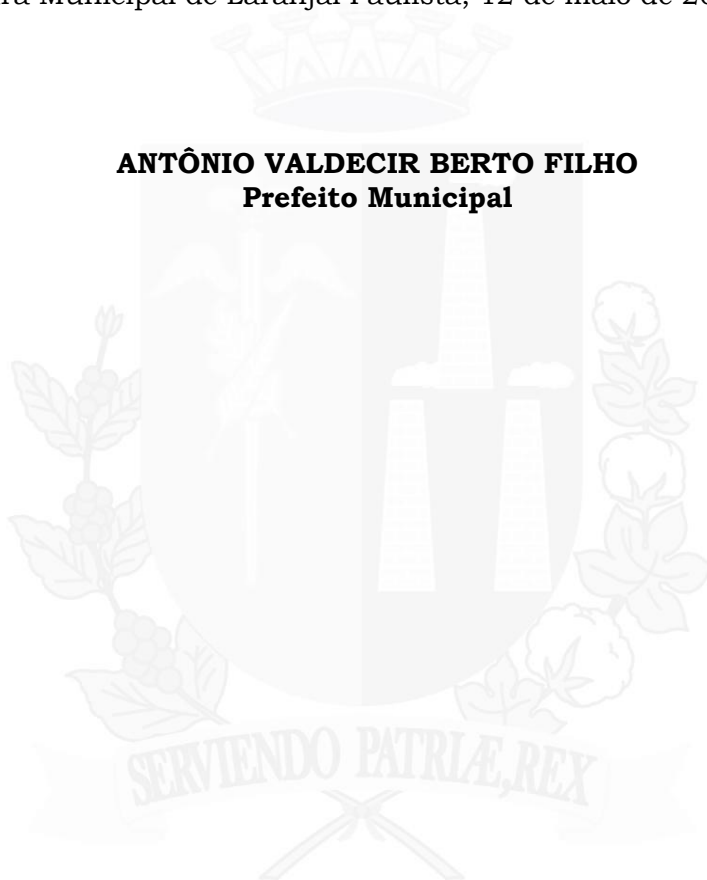


Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal





LEI Nº 3.636 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00–39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 3.000.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais – Regime Especial

3.1.90.91.00 – 49 – Sentenças Judiciais

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 3.000.000,00



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

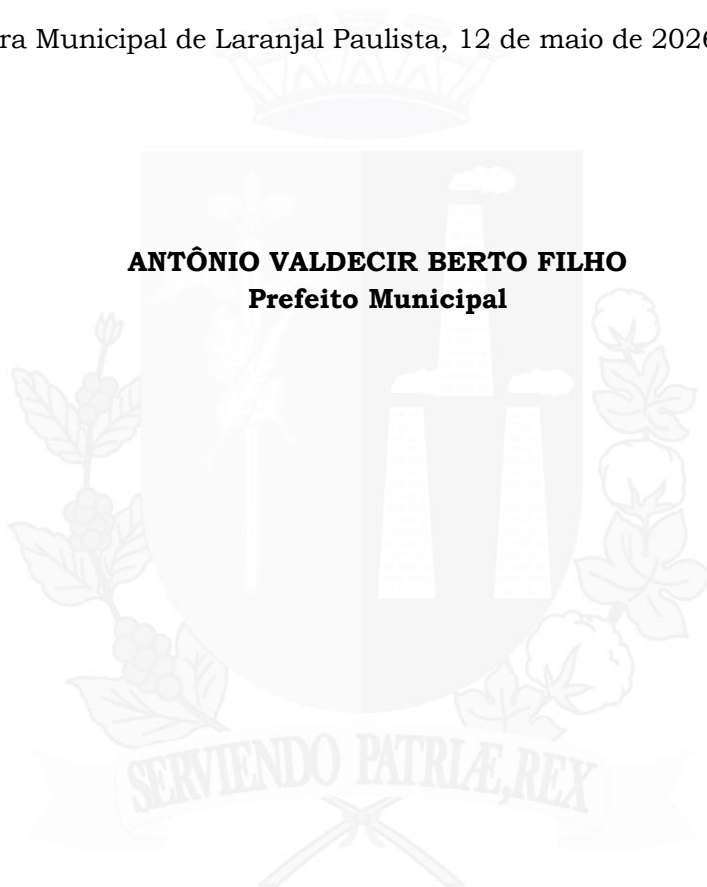


Art. 3º O crédito adicional aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



LEI Nº 3.637 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 41.098,72 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 41.098,72

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 41.098,72 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.098,72

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Decretos

**DECRETO Nº 5.006, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 8.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 - 219 - Material de Consumo	8.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	8.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00 - 225 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.007, 05 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.371, de 17 de fevereiro de 2022, que institui o auxílio-alimentação na modalidade vale-refeição para motoristas de ambulâncias do Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.371, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio-alimentação na modalidade vale-refeição aos motoristas de ambulâncias lotados na Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 3.371, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fazem jus ao benefício os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam a função de motorista e estejam previamente escalados para a realização de viagens diárias ou em dias alternados a localidades fora do território municipal, no transporte de pacientes ou profissionais da saúde.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado por meio de cartão vale-refeição, operado por empresa credenciada pelo Município, carregado mensalmente com o valor correspondente ao benefício apurado no período.

Parágrafo único. Na impossibilidade operacional de utilização do cartão vale-refeição, o Poder Executivo poderá adotar outra forma de pagamento que preserve a natureza indenizatória do benefício, vedada a sua incorporação à folha de pagamento como parcela remuneratória.

Art. 4º O pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado ao efetivo cumprimento da escala de viagens de longa distância, cabendo ao chefe imediato atestar a realização do serviço e comunicar à Secretaria da Saúde eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 5º O servidor não receberá o auxílio-alimentação nos períodos em que estiver de férias, cedido a outro órgão público sem lei específica que autorize a manutenção do benefício, afastado ou licenciado a qualquer título, ou suspenso em razão de pena disciplinar, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.371/2022.





Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista no *caput* os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, convocados para o Tribunal do Juri ou convocados para doação de sangue.

Art. 6º A atualização anual do valor do auxílio-alimentação é promovida pelo mesmo decreto por meio do qual o Poder Executivo atualiza tributos, preços públicos e demais obrigações municipais em geral, editado no mês de janeiro de cada exercício, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.371/2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.008, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação da “CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA LUVIZOTTO de MOURA CAMPOS” e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que à Rua Maria Alexandrina Salgado, nº 100, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, foi concluída a construção de prédio próprio para a instalação de Creche Municipal;

CONSIDERANDO que no Jardim das Palmeiras e nos bairros adjacentes existe demanda de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos que necessita de atendimento em creche municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a medida ora adotada visa priorizar o atendimento à criança no Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica criada a CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA LUVIZOTTO de MOURA CAMPOS, destinada ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, que funcionará em prédio próprio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Maria Alexandrina Salgado, nº 100, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, como unidade da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

**PORTARIA Nº 063/2026**
De 15 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, a partir de 15 de maio de 2026, designada a senhora SIMONE DI SANTI BELLOTTO, portadora do CPF nº 160.***.108-17, nomeada para o emprego de Público de Provimento em Comissão denominado Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo Emprego.

Art. 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 018/2026

De 15 de Maio de 2026

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o **Art. 1º da Lei Municipal 2158/98 e o Art. 76º da Lei Municipal 115/2010**, que dispõe sobre a *Construção de muro nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE MURO, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Adelina Goldoni Dalaneze</i>
Notificação	<i>10192/2025</i>
End. Correspondência	<i>Rua Governador Pedro de Toledo nº176 – Laranjal Paulista - SP</i>
Ref. Cadastral	<i>006702000</i>
Auto de Infração	<i>10069/2026</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Fabiano Antônio Gardenal</i>
Notificação	<i>10242/2025</i>
End. Correspondência	<i>Rua Amadeu Meucci nº51</i>
Ref. Cadastral	<i>006759600</i>
Auto de Infração	<i>10068/2026</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Selaiman M. Abud – Espólio</i>
Notificação	<i>10193/2025</i>
End. Correspondência	<i>Rua Governador Pedro de Toledo nº190</i>
Ref. Cadastral	<i>006702200</i>
Auto de Infração	<i>10070/2026</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 019/2026****De 15 de Maio de 2026**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
1093/2026	000353910	ERICA GOUVEA CAVALARI	R. Bonifácio Antunes Arruda nº181	Laranjal Pta - SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Outros atos**

Aviso de Dispensa nº 106/2026

Processo Administrativo nº 128/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de ventiladores de parede 60 cm para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 15/05/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 20/05/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Dispensas - Aviso de Abertura

Aviso de Dispensa nº 107/2026

Processo Administrativo nº 129/2026

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de Omeprazol 20 mg, cápsula dura gastrorresistente, contendo grânulos com revestimento entérico, em embalagem primária do tipo blíster, com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) e monografia da Farmacopeia Brasileira vigente.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 18/05/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 21/05/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

PODER LEGISLATIVO**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****CONVITE AO PÚBLICO**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Contas e Avaliação de Políticas Públicas, Projetos e Programas - CFOCAPPP, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida o público em geral para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 27 de maio de 2026, às 19:00 horas**, no auditório da **Câmara**, para apresentação e discussão do resultado das **metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026 do Poder Executivo**.

Laranjal Paulista, 15 de maio de 2026.

André Pieroni

PRESIDENTE DA CFOCAPPP

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA